



Número: **0002507-57.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **27/03/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Vícios de Construção**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SEVERINO RAMOS DA SILVA (AUTOR)	Daniel Sampaio de Azevedo registrado(a) civilmente como Daniel Sampaio de Azevedo (ADVOGADO)
SECINDENCIO (REU)	RODRIGO DE LIMA VIEGAS (ADVOGADO)
EUCLENICE BATISTSDE PONTES (REU)	RODRIGO DE LIMA VIEGAS (ADVOGADO)
Antonio Esteves Neto (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29884005	15/04/2020 15:27	Despacho	Despacho



1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0002507-57.2014.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Vícios de Construção]

AUTOR: SEVERINO RAMOS DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO - PB13500

REU: SECINDENCIO, EUCLENICE BATISTSDE PONTES

Advogado do(a) REU: RODRIGO DE LIMA VIEGAS - PB19309

Advogado do(a) REU: RODRIGO DE LIMA VIEGAS - PB19309

DESPACHO



Analisando-se os autos, verifica-se que a parte autora alegou que o perito não respondeu aos questionamentos apresentados, formulados anteriormente à realização da perícia.

Nos termos do artigo 477, §2º, I, do CPC, o perito do juízo tem o dever de prestar esclarecimentos acerca de dúvida de qualquer das partes, após a apresentação do laudo pericial.

Dessa forma, considerando que houve omissão, por parte do perito, quanto às respostas aos quesitos, necessária complementação do laudo pericial, e não realização de nova perícia, como requereu o autor.

Intime-se o perito para responder aos questionamentos do autor, no prazo de 15 dias.

Intime-se a parte ré para ciência do pedido formulado pelo autor.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito

